



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019
PROCESSO Nº 23115.026227/2019-10
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representada pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], nomeada pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicado no **DOU de 22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo **Decreto nº 1.171, de 22/06/1994**, publicado no **DOU de 23/06/94**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2019**, homologada em **20 de Setembro de 2019**, processo administrativo nº **23115.026227/2019-10**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) PARA TODAS AS UNIDADES DA UFMA NO ESTADO DO MARANHÃO, especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo do

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Erika M. Padilha
Erika M. Padilha
Gerente Executivo de Contas Governo
Claro Brasil

1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

edital de **Pregão nº 39/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLARO S.A; CNPJ 40.432.544/0001-47; **END:** Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B, Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP: 04.709-110; R. Parque Urbano Santos, 136 - Centro, - São Luís/Ma- CEP:65020-610; **FONE:** (95)2121-8127; **E-MAIL:** erika.padilha@embratel.com.br; **REPRESENTANTE:** ERIKA MENDES PADILHA; **RG:** [REDACTED]; **CPF:** [REDACTED]

Item	Descrição	Unidade	Valor	Quant.	Valor total
			Unitário (R\$)		(R\$)
GRUPO 1	1	Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC Descrição Complementar: Instalação de tronco digital E1 (R2/ISDN)	R\$ 1.426,58	10	R\$ 14.265,80
	2	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 Descrição Complementar: Assinatura de tronco digital E1 (R2/ISDN)	R\$ 1.034,880	120	R\$ 124.185,60
	3	Assinatura de DDR Descrição Complementar: Assinatura de Discagem Direta a Ramal (DDR)	R\$ 212,0900	360	R\$ 76.352,40
	4	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF Descrição Complementar: Tráfego de ligações Local Fixo-Fixo através de acesso digital	R\$ 0,06	200.000	R\$ 12.000,00
	5	Chamadas Locais Fixo-Movel	R\$ 0,55	20.000	R\$ 11.000,00

Consolidar avanços e vencer desafios


Erika M. Padilha
Gerente Executivo de Contas Governo
Claro Brasil

2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

	STFC-Local-FM (VC1) Descrição Complementar: Tráfego de ligações Local Fixo-Móvel através de acesso digital				
6	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4) Descrição Complementar: Tráfego de ligações Longa Distância Nacional (intra regional) Fixo-Fixo através de acesso digital	Minutos	R\$ 0,41	20.000	R\$ 8.200,00
7	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4) Descrição Complementar: Tráfego de ligações Longa Distância Nacional (inter regional) Fixo-Fixo através de acesso digital	Minutos	R\$ 0,41	20.000	R\$ 8.200,00
8	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) Descrição Complementar: Tráfego de ligações Longa Distância Nacional (VC2) Fixo-Móvel através de acesso digital	Minutos	R\$ 0,97	12.000	R\$ 11.640,00
9	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) Descrição Complementar: Tráfego de ligações Longa Distância Nacional (VC3) Fixo-Móvel através de acesso digital	Minutos	R\$ 0,99	12.000	R\$ 11.880,00
10	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FF) - Origem Fixo Descrição Complementar: Tráfego de ligações Longa Distância Internacional (LDI) Fixo-Fixo	Minutos	R\$ 2,67	1.200	R\$ 3.204,00

Consolidar
avancos
e vencer
desafios

Konika
Erika M. Padilha ³
Gerente Executivo de Contas Governo
Claro Brasil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

	através de acesso digital				
11	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FM) - Origem Fixo Descrição Complementar: Tráfego de Minutos ligações Longa Distância Internacional (LDI) Fixo-Móvel através de acesso digital		R\$ 2,20	1.200	R\$ 2.640,00
TOTAL					R\$ 283.567,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Maranhão.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Consolidar
avanços
e vencer
desafios


Erika M. Padilha
Gerente Executivo de Contas Governo
Claro Brasil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Consolidar
avanços
e vencer
desafios


Erika M. Padilha
Gerente Executivo de Contas Governo
Claro Brasil


5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou

Consolidar
avanços
e vencer
desafios


Erika M. Padilha
Gerente Executivo de Contas Governo
Claro Brasil





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Handwritten signature
Erika M. Padilha
Gerente Executiva de Contas Governo
Claro Brasil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Luís - MA, 20 de Setembro de 2019

NAIR PORTELA SILVA COUTINHO

Representante do Órgão

Erika M. Padilha

Gerente Executivo de Contas Governo

Claro Brasil

ERIKA MENDES PADILHA

Representante da Empresa